



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

GABINETE DO PREFEITO

ADM: 2021/2024

PREÂMBULO PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2023

1. DO PREÂMBULO:

O município de RUBIM/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 18.349.944/0001-34, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Rua São Geraldo, nº 162, Centro, Rubim/MG, através de seu Prefeito Municipal, Senhor **ALENCAR SOUTO DE OLIVEIRA**, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal nº 14.133/21, com modificações posteriores, vem tornar público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar o **LEILÃO** no dia **22 DE MARÇO DE 2024** do animal capturado e recolhido em Curral pela Prefeitura Municipal de Rubim, de acordo com as regras e especificações deste Edital.

2. OBJETO:

2.1. O presente LEILÃO tem como objeto a VENDA de animal capturado pela Prefeitura Municipal de Rubim que se encontrava solto em estado de abandono em logradouro público e não reclamados ou retirados no período de 05 (cinco) dias, identificados no Anexo que faz parte deste Edital.

LOTE	ANIMAL	AVALIAÇÃO
01	MUAR macho, castrado.	R\$ 100,00

3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

- 3.1. O Leilão será realizado presencialmente.
- 3.2. A sua realização acontecerá no dia 22/03/2024 as 08:00hrs.
- 3.3. Fica a Sede da Prefeitura Municipal de Rubim/MG, Rua São Geraldo, 162, 39950-000, local destinado para a realização do presente **LEILÃO**

4. DO HORÁRIO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA VISITAÇÃO:

- 4.1. O animal objeto deste Leilão poderão ser visitados pelos interessados no local, dias e horários abaixo especificados:
- 4.2. Local: Fazenda São Jorge, Rua Pedrão Fogueteiro (Ao lado do Cemitério).
- 4.3. Somente em dias úteis.
Iniciando o leilão encerra-se a visitação.
- 4.4. Horário: 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00.
- 4.5. Os animais acima descritos e objetos deste leilão serão vendidos no estado e condições em que se encontram pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

GABINETE DO PREFEITO

ADM: 2021/2024

licitantes, independente de visita, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quando às duas qualidades intrínsecas e extrínsecas.

- 4.6. Não caberá a Prefeitura ou Leiloeiro qualquer responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer responsabilidade em realizar a retirada ou transporte do animal arrematado.
- 4.7. As fotos do animal serão disponibilizadas no site www.rubim.mg.gov.br, devendo o arrematante visitar e vistoriar.
- 4.8. Os arrematantes poderão, nos dias determinados para visitação, vistoriar, examinar, levantar condições de documentos e etc; inerentes aos animais destinados ao leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações necessárias quanto ao estado em que se encontra o animal.
- 4.9. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pela Prefeitura como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

5. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

- 5.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 02 (dias) úteis anteriores a data fixada para o início do leilão, através do telefone (33) 3746-1152 ou via internet, por meio do e-mail: prefeitura@rubim.mg.gov.br.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 6.1. Poderão participar do leilão todas as pessoas físicas maiores e capazes, e as pessoas jurídicas devidamente constituídas na forma da Lei.
- 6.2. Não poderão participar do leilão, na condição de arrematantes, os servidores ou dirigentes do COMITENTE, sejam efetivos, comissionados, contratados ou cedidos para órgãos da administração direta ou indireta, conforme Art. 9º inciso III da lei 8.666/93.
- 6.3. Para participação no Leilão presencial, o interessado deverá apresentar documentos de identidade e CPF originais e/ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação).
- 6.4. Para participação no leilão, o interessados Pessoa Jurídica deverão apresentar os documentos originais do representante e procuração se for o caso, bem como a última alteração contratual e cartão CNPJ.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

GABINETE DO PREFEITO

ADM: 2021/2024

- 7.1. Os bens serão leiloados por lote, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada.
- 7.2. Os lances deverão ser ofertados pessoalmente no leilão.
- 7.3. O lote será arrematado pelo participante que ofertar o maior lance.
- 7.4. Os lances iniciais poderão ser reavaliados por conveniência administrativa, mediante aprovação prévia da Comissão Especial de Acompanhamento do Leilão.
- 7.5. O leiloeiro registrará todos os lances, e caso o melhor lance não seja efetivamente pago, será considerada a melhor oferta imediatamente inferior.

8. DO LEILÃO E SUAS CONDIÇÕES:

- 8.1. Anunciado o Leilão, qual será conduzido pelo servidor designado, os interessados poderão oferecer lances verbais, a partir do valor a avaliação estabelecida neste edital, considerando-se vencedor o licitante que fizer a maior oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

GABINETE DO PREFEITO

ADM: 2021/2024

- 8.2. O leiloeiro, por ocasião do leilão, não estará obrigado a seguir a ordem numérica a que estão dispostos os participantes e lances, podendo invertê-las, segundo a sua conveniência.
- 8.3. O Leiloeiro, a fim de racionalizar os trabalhos, poderá estabelecer diferença mínima para sucessão de lances.
- 8.4. O Licitante vencedor, na ocasião do arrematante, deverá de imediato, assinar o Comprovante de Compra em Leilão e fornecer os dados solicitados pelos auxiliares do Leiloeiro e os seguintes documentos que serão devolvidos quando da efetivação do pagamento:
 - a) Contrato Social e CNPJ quando Pessoa Jurídica;
 - b) Comprovante de Identidade (RG e CPF), quando Pessoa Física;
- 8.4.1. Os documentos relacionados no item anterior devem ser apresentados em original ou por fotocópias autenticadas em cartório, ou até mesmo por servidor da Administração Pública;
- 8.4.2. Em nenhuma hipótese serão admitidos documentos em nome de terceiros.
- 8.5. O valor do lance deverá ser pago até as 16h00 do mesmo dia, após a arrematação, em moeda corrente no país, de forma integral, nas instituições credenciadas, através de DMA (Documento de Arrecadação Municipal), emitido pela Secretaria de Administração devidamente autenticado.
- 8.6. Só será entregue o respectivo animal após o efetivo pagamento do valor constante na arrematação.
- 8.7. Os animais serão vendidos no estado em que se encontram, entendendo-se que o arrematante examinou-os antes do leilão, não cabendo ao Município quaisquer responsabilidades quanto ao seu estado, pedidos de restituição de quantias ou de abatimento de preços.
- 8.8. As vendas realizadas no presente Leilão são irrevogáveis, não sendo permitido aos arrematantes recusar os bens adquiridos.
- 8.9. Durante a realização do Leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meio ilícito, estará sujeito às penas do Art. 335 do Código, Penal Brasileiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

GABINETE DO PREFEITO

ADM: 2021/2024

8.10. Encerrando o Leilão, será lavrada a respectiva Ata Circunstanciada, na qual figurará o animal alienado, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação.

9. DA ENTREGA DO PRODUTO:

9.1. A retirada do animal será feita pelo comprador/donatário no local indicado no item 4.2 desse Edital.

9.2. O arrematante terá 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do Leilão, para retirada do animal arrematado, e caso não o faça no prazo estimado, será responsável por todas as despesas para manutenção do animal no Curral de Apreensão.

9.3. O transporte do animal arrematado, assim como as despesas com a retirada, carregamento, frete, etc. correrão por ordem, conta e risco do comprador.

10. DO LEILOEIRO:

10.1. O Presente leilão será realizado por intermédio do leiloeiro Oficial, Sr. Arthur Ramos de Matos.

11. DA DATA:

11.1. Encerrando o leilão, será lavrada ao final da reunião ATA circunstanciada na qual figurará o produto vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos desenvolvidos, em especial os fatos relevantes.

12. DAS PENALIDADES:

12.1. A Falta de pagamento do valor da arrematação sujeita a licitante as seguintes penalidades, indicadas na Lei. 8.666/93, em especial as seguintes:

12.2. Suspensão temporária de participação em licitação, impedindo de contratar com o município de Rubim pelo prazo de até 02 anos;

12.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Rubim enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de Rubim pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na condição anterior.

12.4. As sanções previstas nos subitens 14.2 e 14.3 são aplicáveis aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos nocivos ao leilão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

GABINETE DO PREFEITO

ADM: 2021/2024

13. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

- 13.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital, por irregularidades na aplicação da Lei devendo protocolar o pedido de até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para o evento, conforme previsto na lei 14.133/21.
- 13.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante o Município de Rubim o licitante que não fizer o até o segundo dia útil que anteceder a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciaram esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 13.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 13.4. Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos termos da lei 14.133/21.
- 13.5. Os Recursos serão dirigidos à Prefeitura Municipal de Rubim, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-lo, devidamente informados, para preparação e decisão da autoridade superior.
- 13.6. Não serão conhecidos os recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente no processo para responder pelo licitante.
- 13.7. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data que não haja expediente na Prefeitura Municipal de RUBIM.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 14.1. Fica reservado ao município de Rubim, o direito de acrescentar, retirar, desdobrar ou reunir em lotes, a seu exclusivo critério ou necessidade quaisquer dos bens descritos no presente edital.
 - 14.1.1. A licitação não importa necessariamente em proposta de venda por parte do município, podendo revogá-la em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

GABINETE DO PREFEITO

ADM: 2021/2024

- 14.2. Serão aplicadas as normas da Lei Federal nº 14.133/21, como modificações posteriores, em todas as situações e nos casos omissos desse edital.
- 14.3. Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.
- 14.4. Não serão aceitas reclamações posteriores, pedido de restituição das quantias pagas ou abatimentos de preço, quaisquer que sejam os motivos alegados.
- 14.5. A participação no presente leilão implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste .
- 14.6. Fica eleito o foro da Comarca de **ALMENARA** para dirimir quaisquer questões ou dúvidas oriundas deste edital.
- 14.7. Quaisquer outras informações que se façam necessárias poderão ser obtidas junto à prefeitura, pelo telefone nº (33) 3746-1152 ou pelo e-mail prefeitura@rubim.mg.gov.br ou no site da prefeitura municipal, www.rubim.mg.gov.br.
- 14.8. A partir do pagamento do valor oferecido pelo produto correrão por conta do (s) arrematante (s) todas as despesas relativas à transferência e outras que porventura decorram de quaisquer gravames sobre os bens.
- 14.9. A Prefeitura Municipal de Rubim não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante transacionar o produto adquirido no presente leilão.
- 14.10. Os arrematantes não poderão alegar para fins de direito o desconhecimento destas condições.

Rubim/MG, 18 de março de 2024

Alencar Souto de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

GABINETE DO PREFEITO

ADM: 2021/2024
